

CMU 000665-1EG 11/Nov/2020 09:53

[Signature]

EMENDA MODIFICATIVA N° 24 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que “**Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.**” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 09 SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0613.8.051.000 Disponibilizar recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos,p garantir a efetivação da proposta pedagógica das escolas municipais e da Semed E.Fundamental

266.750,00 266.750,00

Texto proposto:

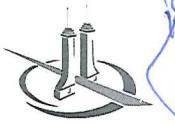
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 09 SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0613.8.051.000 Disponibilizar recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos,p garantir a efetivação da proposta pedagógica das escolas municipais e da Semed E.Fundamental e **promover programas e projetos educativos de prevenção à violência contra crianças, mulheres e idosos.**

[Signature]



266.750,00

266.750,00

JUSTIFICATIVA:

1. A Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, determina que o “**currículo do ensino fundamental** incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes”, em sintonia com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O art. 12, IX, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que instituiu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, determina que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de “promover medidas de conscientização, de **prevenção e de combate a todos os tipos de violência**”.
3. A Lei Municipal nº 4.835, de 8 de novembro de 2017, “instituiu o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do município de Uruguaiana, de caráter **educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica**”, que objetiva, por exemplo, “disponibilizar às famílias, aos pais, aos filhos, aos educadores e aos alunos informações para a prevenção e o combate ao abuso e à violência, esclarecendo quanto aos direitos e alertando quanto à necessidade de buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário”.
4. Percebe-se que a legislação federal e a legislação municipal determinam que as escolas municipais adotem medidas e ações para a prevenção à violência, colaborando para a cultura paz e o apreço à tolerância.
5. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) reconhece o trabalho dedicado, qualificado e permanente dos profissionais da educação em favor de ações e projetos educativos que contribuem para a formação cidadã, ética e solidária de nossos estudantes, bem como o firme compromisso desses profissionais com os valores democráticos da sociedade brasileira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



6. Aliás, cabe mencionar que nas escolas municipais é desenvolvido ainda o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, realizado pela Brigada Militar, que consta previsto na Lei Municipal nº 4.015, de 30 de dezembro de 2010, e que tem como objetivo principal “a prevenção ao uso indevido de drogas e a prática de violência por parte de crianças e adolescentes em formação”.

7. É fundamental que a Secretaria Municipal de Educação conte com recursos para a realização de projetos e programas educativos de prevenção à violência contra crianças, idosos e mulheres, bem como possa contar com o apoio e parceria de entidades públicas e privadas para a consecução de projetos e programas no ambiente escolar.

Uruguaiana, 11 de November de 1905.


Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT